

Ata da sessão extraordinária

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de um mil novecentos e sessenta e dois, às quinze horas, na sala das sessões, reuniu-se o E. Tribunal, extraordinariamente, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Faria e Sousa, presentes os Exmos. Srs. Des. Mello Guimarães e Furtado de Mendonça, Drs. Sindolfo Bastiello, Correia de Almeida, Samuel Werneck, Lóbo de Resende e José Pinto Rêmo, Procurador Regional Eleitoral substituto.

Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da reunião anterior, foram publicados os acórdãos proferidos nos seguintes feitos: Registro de candidatos ns. 14 e 17/62; Renúncia n.º 127/62; Distritos Municipais ns. 24, 61, 79 e 246/62; Feitos Diversos ns. 150/62 e Recursos eleitorais ns.: 656, 681, 746, 754, 760, 761, 765, 769, 770, 771, 777, 782, 785, 786, 787, 791, 795, 801, 800 e 806/62. — JULGA —

MENTOS — Recursos Eleitorais ns.: 492/62, de São João del. Rei. Recomendado: Expedito Silvano Pinto. Recomendado: M. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Correia de Almeida. Decisão: deram provimento, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Des. Furtado de Mendonça. Votado para lavrar o acórdão o Exmo. Juiz Sindolfo Bastiello. Comunica.

ção urgente ao Ill. Juiz. nº 665/62, de
nova Lima. Recorrente: delegado do P.T.B.
Relator: Des. Mello Guimarães. Decisão: não
tomaram conhecimento. nº 666/62, de
São João da Boa Vista. Recorrente: delegado
da U.D.M. Relator: Dr. Lócio de Resende.
Decisão: não conheceram. nº 799/62,
de Conselheiro Lafaiete. Recorrente:
delegado do P.S.P. Relator: Dr. Lócio
de Resende. Decisão: deram proinimen-
to, vencido o Relator. Designados para
lançar o acórdão o Mr. Samuel Wer-
neck. Comunicação urgente ao Ill.
Juiz. Falou pelo Recorrente o Dr. Lúcio
de Freitas Silva. nº 804/62, de Baná-
polis. Recorrente: delegado do P.T.B.
Relator: Des. Mello Guimarães. Decisão:
deram proinimento para autuigar o
registro do candidato Manoel Batista
de Sousa. Comunicação urgente ao
Ill. Juiz. nº 807/62, de Votões do
Goiatuba. Recorrentes: delegados do
P.R. e P.S.D. Relator: Des. Furtado de
Mendonça. Decisão: negaram pro-
nimento. Recurso nº 809/62, de
Pecanha. Recorrente: delegado da U.D.M.
Relator: Dr. Lindolfo Pasliello. Deci-
são: negaram proinimento. nº 815/62,
de Piranga. Recorrente: delegado da
U.D.M. Relator: Dr. Lindolfo Pasliello
Decisão: negaram proinimento. nº
821/62, de Aguiar. Recorrente: dele-
gado do P.S.D. Relator: Dr. Lindol-

Jo Paoliello. Decisão: converteram o julgamento em diligência para que seja requisitada do juiz Eleitoral da zona a remessa do processo de registro dos candidatos da U.D.M. aos cargos eletivos municipais. Comunicação urgente ao Ill. Juiz. nº 822/62, de Nova Lima. Recorrente: delegado do P.S.D. Relator: Des. Mello Junior. Decisão: negaram provimento, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Samuel Verneck. nº 753/62, de Coração de Jesus. Recorrente: delegado do P.R. Relator: Des. Mello Junior. Decisão: negaram provimento. Registros de candidatos nº 13/62. Requerente: P.S.P. Relator: Dr. Leindolfo Paoliello. Decisão: indeferiram o pedido. nº 23/62. Requerente: P.D.C. Relator: Des. Furtado de Mendonça. Decisão: indeferiram o pedido. - EXPEDIENTE - Protocolo nº 18.712/62. O Dr. Juiz Eleitoral de Brumadinho consulta se está impedido para presidir e apurar o pleito de 7 de outubro próximo. Responderam negativamente. JUNTAS APURADORAS. O E. Tribunal dispensou os Ill. Juizes: José Waster Phares, Luiz Delipe Vieira de Melo, José Gomes da Silveira, Rodolfo de Abreu Bhering e Orlando Rodrigues Sette, das funções de Presidentes

da 3ª Junta de Barbacena, 2ª
Junta da 25ª - A, 2ª da 27ª - B,
3ª da 25ª - A e 4ª da 26ª - A zo-
nas de Belo Horizonte, respectivamente,
e suprimir a 3ª Junta de Bar-
bacena. Aprouver, em substituição,
a nomeação dos cidadãos indicados
para as Juntas de Barão do Rio
Celoso e 4ª da 27ª - A zona de
Belo Horizonte. Designação de Juí-
zes - Aprouver, ainda, a designa-
ção dos Mr. Juizes Amílcar Nunes
Rosa, 2º Juiz de Direito de Manhua-
çu, e João Beltrão, para presidi-
rem e apurarem o pleito de 7 de
outubro próximo, nas zonas de
Rio Casca e Santa Rita do Sa-
pucari, respectivamente. Pedido
de Força Federal - Protocolo nº
24.521/62. O Distrito Regional
do Partido Social Democrático re-
quer Força Federal para garantia
do pleito, nos municípios de Urnaí
e outros. O Tribunal autorizou a
remessa do pedido ao Tribunal Su-
perior Eleitoral. Autorizou, ainda,
a remessa àquela C. C. das in-
formações prestadas a propósito do
pedido anterior do mesmo distrito
pelos Mr. Juizes Eleitorais de Guha-
pin, Taramirim, Itanhomi, Cassia,
Alumina, Sabinoópolis, Santa
Maria do Sincão, Miradouro,

João Pinheiro e Pinanga, bem como
pelo Sr. Prefeito Municipal de Ponte
Nova. Nada mais havendo a tra-
tar, a sessão foi encerrada. Para
constar, Eu, o Secretário, subse-
critário substituto, lavrei esta ata.

Assinatura do Secretário Substituto